



PREFEITURA DE

BELEM

GUARDA MUNICIPAL DE BELEM

UNIDADE DE SUPERVISÃO SETORIAL DE CONTROLE INTERNO

#FazendoDoJeitoCerto

PARECER Nº 026 / 2016 – USSCI/GMB.

O Sr. JOÃO PAULO PAIXÃO DE OLIVEIRA, Guarda Municipal, Classe IV, Matrícula nº 0025399-012, Adjunto do Controle Interno da Guarda Municipal de Belém, nomeado nos termos da Portaria nº 1306 / 15, de 01 de Dezembro de 2015, para os devidos fins, junto ao tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do § 1º do artigo 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo nº 0315 / 2016 – NUSP/GMB- 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2014- GMB, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE VEICULOS AUTOMOTORES (LEVES E PESADOS) E MOTOCICLETAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, COMPONENTES, ACESSORIOS DE REPOSIÇÃO GENUINOS OU ORIGINAIS, ENTRE OUTROS MATERIAS, (ÓLEO DE MOTOR, FILTROS, ÓLEO HIDRÁULICO, LUBRIFICANTES,ETC.) PRODUTOS, SERVIÇOS MECÂNICOS DE TODA ORDEM, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, LAVAGEM, GEOMETRIA, BALANCEAMENTO E REBOQUE, FIRMADO COM A EMPRESA ARRAIS & CIA LTDA , com base nas regras insculpidas na Lei nº. 8666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido Processo se encontra:

(...X..) Revestido de todas as formalidades legais, tais como a solicitação expressa do Núcleo de Planejamento da GMB, com a exposição da necessidade e descrição clara e sucinta do objeto (exigência do princípio da motivação dos atos administrativos e art. 38, “caput” da Lei 8.666/93, c/c artigo nº 50 da Lei nº. 9.784/1999), (fl. 01); autorização da autoridade competente para a abertura do processo administrativo quanto à formalização dos tramites necessários, objetivando a contratação dos serviços supra mencionados (exigência do art. 38, caput da Lei 8.666/93), (fl.02); manifestação favorável por parte do NSJ/GMB através do parecer jurídico nº. 0208/2016, admitindo-se o prosseguimento as demais fases processuais (exigência do art. 38,VI da Lei 8.666/93 c/c artigo 9º da Lei nº. 10.520/2002); Ante o exposto, o referido processo encontra-se com inexistência de não conformidade, estando apto a gerar despesas para a municipalidade (fls. 52 a 54) ;

Missão: “Promover Segurança Preventiva”

Guarda Municipal de Belém Av. Pedro Álvares Cabral, nº 1400, Umarizal; CEP: 66050-400 - Belém/PA.
Telefone: 3258-0335; 98733-2750 – e-mail: comando.gbel@gmail.com



PREFEITURA DE
BELEM

GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
UNIDADE DE SUPERVISÃO SETORIAL DE CONTROLE INTERNO
#FazendoDoJeitoCerto

Outrossim, torna-se imperioso recomendar, que o Núcleo de Planejamento – NUSP/GMB atente para o fato de que é VEDADO formalizar qualquer Ato Administrativo ou seja, Contratos, Termos Aditivos, ou contrair quaisquer tipo de despesas nos últimos 08 (oito) meses do último mandato do Ilmo. Sr. Inspetor Geral da Guarda Municipal de Belém, ou seja, no período de 01/05 a 31/12 que não possam ser cumpridos de forma integral dentro do exercício financeiro, ou que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte, sem que haja disponibilidade de caixa.

No entanto, convém ressaltar, com o escopo de subsidiar o NUSP/GMB, que os empenhos de despesas avençadas ANTES dos 08 (oito) meses finais não são atingidas pelas vedações contidas na Resolução nº 002/2016, exarada pelo Tribunal de Contas dos Municípios - TCM.

Ante o exposto, o referido procedimento administrativo encontra-se com inexistência de não conformidade, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

(.....) Revestido parcialmente das formalidades legais para a firmação do termo de Cooperação Técnicas, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer do Controle Interno, encaminhado como anexo;

(.....) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no parecer do Controle Interno, encaminhado como anexo;

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Belém, 10 de Março de 2016.

Adjunto do Controle Interno: **JOÃO PAULO PAIXÃO DE OLIVEIRA.**

Assinatura:.....


João Paulo Paixão de Oliveira
Adjunto do Controle Interno/GMB
Mat. 0025399-012

Aprovo o Parecer:

Responsável pelo Controle Interno: **JESSÉ DIAS FONSECA.**

Assinatura:.....


Jessé Dias Fonseca

Município: 1881043-018
Coordenador do Controle Interno

Missão: "Promover Segurança Preventiva"
Guarda Municipal de Belém Av. Pedro Álvares Cabral, nº 1400, Umarizal; CEP: 66050-400 - Belém/PA.
Telefone: 3258-0335; 98733-2750 – e-mail: comando.gbel@gmail.com